

Não há vício de iniciativa quando a lei efetiva direitos sociais, diz TJ-SP

O **Tribunal de Justiça de São Paulo** tem jurisprudência consolidada no sentido de afastar o vício de iniciativa de normas municipais, quando aprovadas pelo Legislativo, que tenham como objetivo efetivar direitos sociais.

O entendimento é do Órgão Especial do TJ-SP, que validou a **Lei municipal 4.950/25**, de Socorro (SP). A regra institui política pública de assistência psicológica a pessoas em tratamento oncológico, com atendimento gratuito, humanizado e especializado aos pacientes, bem como a familiares e cuidadores. A votação foi unânime.

Na ação direta de inconstitucionalidade, a prefeitura alegou que a norma invadiu competência privativa do Poder Executivo.

O relator do processo, desembargador Renato Rangel Desinano, afirmou, todavia, que a matéria não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 24, §2º, da Constituição Estadual.

“A bem da verdade, a lei objurgada, ao prever atendimento psicológico a pessoas em tratamento oncológico, visa ao cumprimento de previsões constitucionais relativas a direitos sociais”, escreveu o relator, ressaltando que a norma apenas detalha, em âmbito local, diretrizes da **Lei Federal 14.758/23**.

“Por fim, cumpre ressaltar que, embora o autor tenha se limitado à tese de vício de iniciativa, também não se vislumbra violação ao princípio da reserva de administração, pois a lei impugnada não avança em atos de gestão administrativa ou em qualquer outro previsto no artigo 47 da Constituição Estadual”, disse o magistrado. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SP.*

Clique [aqui](#) para ler o processo
Processo 2286510-27.2025.8.26.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-18/nao-ha-vicio-de-iniciativa-quando-a-lei-efetiva-direitos-sociais-diz-tj-sp/>

